



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 307, DE 18 DE JULHO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017, e o que consta dos Processos nº 48000.004266/1993-01, 48000.004272/1993-04, 48000.002219/1992-61, 48100.001234/1996-33, 48000.004263/1993-13, 48000.004615/1993-41, 48000.005892/1993-16 e 27100.001335/1988-14, resolve:

Art. 1º Extinguir as concessões das usinas termelétricas relacionadas no Anexo à presente Portaria, localizadas no Estado de Mato Grosso, outorgadas à Energisa Mato Grosso - Distribuidora S.A., por meio do Decreto s/nº, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 2º Dispensar a reversão dos bens vinculados às concessões, com a livre disponibilização dos bens e das instalações, observado o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017.

Art. 3º As extinções de que trata esta Portaria não implicarão ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes do Contrato de Concessão nº 04/1997-ANEEL, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO FELIX CARVALHO BEZERRA**

#### ANEXO

Usina termelétrica	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG)	Potência (kW)
Santa Terezinha	UTE.PE.MT.026734-1.01	1.500
Gaúcha do Norte	UTE.PE.MT.001023-5.01	1.970
Tapurah	UTE.PE.MT.002814-2.01	2.281
Pontes e Lacerda	UTE.PE.MT.002107-5.01	2.304
Porto Alegre do Norte	UTE.PE.MT.002115-6.01	2.406
Apiacás	UTE.PE.MT.000114-7.01	3.148
Querência	UTE.PE.MT.002179-2.01	3.626
Juruena	UTE.PE.MT.001284-0.01	3.826

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.7.2018 - Seção 1.